



**Prefeitura de
Natividade**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 493/2010

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP, em atendimento à Lei nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos; dá outras providências.

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP, em atendimento à Lei nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública – CODESP terá cargos para composição de sua estrutura administrativa e operacional.

§ 1º O quadro de pessoal do CODESP é composto pela Diretoria Executiva e seus Auxiliares.

§ 2º Os cargos da Diretoria Executiva são de confiança do Conselho Diretor, cuja escolha deve ser homologada.

§ 3º A Diretoria Executiva é a instância que coordena a operacionalização das atividades que competem ao CODESP e será constituída pelos seguintes cargos e remunerações:

Diretor Geral – R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
Assessor da Diretoria – R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais);
Assessor Jurídico – R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais);
Diretor Administrativo – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);
Diretor Financeiro – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);
Diretor de Contabilidade – R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais);
Diretor da Tesouraria – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
Diretor do Almoarifado – R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
Diretor de Patrimônio - R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
Diretor Técnico - R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
Diretor de Programas de Saúde - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
Diretor de Programas de Saúde – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A indicação dar-se-á pelo Conselho Diretor, respeitadas as condições impostas em normativa pertinente.

Art. 3º. Fica autorizado ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública – CODESP, enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a contratação dos casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado, objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, termos, contratos, acordos, bem como para substituições temporárias, obedecendo as normas contidas no Protocolo de Intenções.

Art. 4º. O município poderá celebrar Contrato de Programa, Contrato de Gestão Associada, além de todos os outros instrumentos jurídicos de contratação descritos no presente Protocolo de Intenções, devendo para isso fazer constar previsão orçamentária ou, em caso de não previsão, elaborar projeto de lei específico em conformidade com as Leis Orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 23 de agosto de 2010.


Prefeito Municipal

Marcos Antônio da Silva Toledo

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br